



Município de Pombal

Departamento Municipal de Infraestruturas, Obras e Equipamentos

I-000327/DMOP/18

REL_OB_2

22-11-2018

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL
Apresentado à reunião celebrada
em: 23/11/2018

A cdm aprovou o relatório
final

cominho

RELATÓRIO FINAL (ART.º 148.º DO CCP)

à reunião.

21.11.23

Assunto: Construção, Beneficiação e Reparação de Redes de Água (Reparação de Roturas, Aplicação/ Substituição de Válvulas de Seccionamento e Execução de Ramais de Abastecimento Público de Água no Concelho de Pombal) - Proc. n.º 31/2018

1. No âmbito do concurso público promovido ao abrigo da alínea b) do Artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, com vista à execução da empreitada mencionada em epígrafe e após ter terminado em 21/11/2018, o prazo de audiência prévia previsto no Artigo 147.º do citado Código, confirmada a ausência de observações por parte dos concorrentes, deliberou o Júri manter integralmente o teor do Relatório Preliminar.

2. Nestes termos, propõe-se a **exclusão** das propostas a seguir mencionadas, com os fundamentos referidos:

- Lusosicó – Construções, S.A., com fundamento na alínea d) do n.º 2 do Artigo 146.º do CCP, conjugado com o ponto 7.1 do Programa de Concurso, por não fazer constar todos os documentos que constituem a proposta, concretamente, os previstos nas alíneas a), b), c), d), e) e g).

- Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda., com fundamento na alínea d) do n.º 2 do Artigo 146.º do CCP, conjugado com o ponto 7.1 do Programa de Concurso, por não fazer constar todos os documentos que constituem a proposta, concretamente, os previstos nas alíneas a), b), c), d), e) e g).

3. Propõe-se ainda, em observância do n.º 1 do Artigo 148.º do Código, a ordenação possível:

Primeira

Segmentoprovavel – Serviços e Manutenção, Lda., com proposta no valor de € 195.180,00, com o prazo de execução de 365 dias.

4. Assim e de forma a dar cumprimento ao previsto nos n.ºs 3 e 4 do Artigo 148.º do CCP, remete-se o procedimento ao órgão competente para a decisão de contratar, para efeitos de adjudicação.



Município de Pombal

Departamento Municipal de Infraestruturas, Obras e Equipamentos

O Júri,

O Presidente, _____

(Joaquim Manuel Rodrigues Costa – Eng.º)

O Membro Efectivo, _____

(Luís António Ferreira – Eng.º)

O Membro Efectivo, _____

(Abel Fernando de Meneses Moutinho – Eng.º)



MUNICÍPIO DE POMBAL

Cópia de parte da ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal nº0024/CMP/18, celebrada em 23 de Novembro de 2018 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

Ponto 3.1.1. Construção, Beneficiação e Reparação de Redes de Água (Reparação de Roturas, Aplicação/ Substituição de Válvulas de Seccionamento e Execução de Ramais de Abastecimento Público de Água no Concelho de Pombal) - Proc. n.º 31/2018 - Relatório final

Foi presente à reunião a informação n.º 327/DMOP/18, do Departamento Municipal de Infraestruturas, Obras e Equipamentos, datada de 22/11/2018, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Construção, Beneficiação e Reparação de Redes de Água (Reparação de Roturas, Aplicação/ Substituição de Válvulas de Seccionamento e Execução de Ramais de Abastecimento Público de Água no Concelho de Pombal) - Proc. n.º 31/2018

1.No âmbito do concurso público promovido ao abrigo da alínea b) do Artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, com vista à execução da empreitada mencionada em epígrafe e após ter terminado em 21/11/2018, o prazo de audiência prévia previsto no Artigo 147.º do citado Código, confirmada a ausência de observações por parte dos concorrentes, deliberou o Júri manter integralmente o teor do Relatório Preliminar:

2. Nestes termos, propõe-se a exclusão das propostas a seguir mencionadas, com os fundamentos referidos:

- Lusosicó – Construções, S.A., com fundamento na alínea d) do n.º 2 do Artigo 146.º do CCP, conjugado com o ponto 7.1 do Programa de Concurso, por não fazer constar todos os documentos que constituem a proposta, concretamente, os previstos nas alíneas a), b), c), d), e) e g).

- Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda., com fundamento na alínea d) do n.º 2 do Artigo 146.º do CCP, conjugado com o ponto 7.1 do Programa de Concurso, por não fazer constar todos os documentos que constituem a proposta, concretamente, os previstos nas alíneas a), b), c), d), e) e g).

3.Propõe-se ainda, em observância do n.º 1 do Artigo 148.º do Código, a ordenação possível:

Primeira

Segmentoprovavel – Serviços e Manutenção, Lda., com proposta no valor de € 195.180,00, com o prazo de execução de 365 dias.

4.Assim e de forma a dar cumprimento ao previsto nos n.ºs 3 e 4 do Artigo 148.º do CCP,



MUNICÍPIO DE POMBAL

remete-se o procedimento ao órgão competente para a decisão de contratar, para efeitos de adjudicação.

O Júri,

O Presidente,

(Joaquim Manuel Rodrigues Costa – Eng.º)

O Membro Efectivo,

(Luís António Ferreira – Eng.º)

O Membro Efectivo,

(Abel Fernando de Meneses Moutinho – Eng.º)

A Câmara, depois de apreciar a documentação que lhe foi presente, deliberou, por unanimidade:

Primeiro: Aprovar o Relatório Final e, com ele, a exclusão das propostas aí mencionadas, com os fundamentos aí proferidos, bem como todas as propostas admitidas, naquela ordenação;

Segundo: Adjudicar a empreitada ao concorrente ordenado em primeiro lugar, a empresa Segmentoprovável - Serviços e Manutenção, Lda., pelo preço de 195.180,00 € (cento e noventa e cinco mil, cento e oitenta euros), e com prazo de execução de 365 dias.